



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA

São José das Palmeiras - PR, 04 outubro de 2026.

Requerente: Sr. (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Requerido: PREFEITO (A) MUNICIPAL

Prezado (a) Prefeito (a),

Venho, respeitosamente, por meio deste, requerer a Vossa Excelência a adoção das providências cabíveis para a realização de procedimento destinado à contratação do objeto abaixo especificado, visando ao atendimento das necessidades do Município de São José das Palmeiras/PR.

Especificação dos Produtos e/ou Serviços Pretendidos:

Descrição do Objeto	Aquisição de materiais para perfuração e estruturação de 03 (três) poços tubulares profundos nas localidades de São Cristóvão, São Joaquim e Barra Funda, no Município de São José das Palmeiras/PR, destinados ao cumprimento da contrapartida municipal prevista no Termo de Cooperação nº 035/2026 celebrado com o Instituto Água e Terra – IAT.
Valor Máximo Estimado:	R\$ 44.279,15 (quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e quinze centavos).
Condição de Pagamento:	O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo dos materiais e ao ateste da nota fiscal
Prazo de vigência	60 (sessenta) dias corridos, contados da formalização do instrumento contratual ou equivalente, suficientes para



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

	entrega, recebimento definitivo e eventual substituição dos materiais
Prazo de entrega:	todos os materiais integrantes do lote, de forma integral e em uma única entrega, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
Local de Entrega:	Rua Tiradentes, nº 1010, Município de São José das Palmeiras/PR.
Fonte de Origem dos Recursos:	Recurso Municipais livres

Neste sentido, solicito autorização para a abertura do competente processo administrativo de contratação destinado à aquisição, em lote único e com fornecimento integral em uma única vez, dos materiais necessários à perfuração e estruturação de 03 (três) poços tubulares profundos nas localidades de São Cristóvão, São Joaquim e Barra Funda, em cumprimento à contrapartida municipal prevista no Termo de Cooperação nº 035/2026, sem inclusão dos serviços de perfuração, cuja execução caberá ao Instituto Água e Terra – IAT.

Adotando-se a modalidade Pregão Eletrônico, nos termos dos arts. 17, § 2º, 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, observadas as especificações técnicas, os valores máximos estimados e as demais exigências aplicáveis.

O procedimento deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, a pesquisa de preços, a disponibilidade orçamentária e as demais normas pertinentes.

Atenciosamente

MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO

Aquisição de materiais para perfuração e estruturação de 03 (três) poços tubulares profundos nas localidades de São Cristóvão, São Joaquim e Barra Funda, no Município de São José das Palmeiras/PR, destinados ao cumprimento da contrapartida municipal prevista no Termo de Cooperação nº 035/2026 celebrado com o Instituto Água e Terra – IAT.

1.INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade demonstrar a necessidade e a viabilidade técnica e econômica da aquisição de materiais destinados à perfuração e estruturação de 03 (três) poços tubulares profundos nas localidades de São Cristóvão, São Joaquim e Barra Funda, no Município de São José das Palmeiras/PR, em atendimento ao Termo de Cooperação nº 035/2026, celebrado com o Instituto Água e Terra – IAT, observadas as disposições do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação compreende o fornecimento de tubos de aço, componentes de fechamento e fluido biodegradável utilizados na perfuração e estruturação dos poços, cuja aquisição e disponibilização são de responsabilidade do Município. Os serviços de perfuração serão executados pelo IAT, não integrando o objeto desta contratação.

A aquisição deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 9.433/1997, a Lei Estadual nº 12.726/1999, as exigências técnicas e ambientais do IAT e, quando aplicáveis, as normas sanitárias e de potabilidade previstas na Portaria GM/MS nº 888/2021 e suas atualizações.

A contratação está prevista em lote único, com critério de julgamento de menor preço por lote, considerando a necessidade de fornecimento coordenado dos materiais, observadas a competitividade, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A justificativa técnica e econômica para a adoção do lote único deverá ser demonstrada em seção específica deste ETP, considerando a viabilidade do parcelamento do objeto e as disposições do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade decorre das obrigações assumidas pelo Município de São José das Palmeiras/PR no Termo de Cooperação nº 035/2026, firmado com o Instituto Água e Terra – IAT, para a perfuração de 03 (três) poços tubulares no meio rural, destinados às localidades de São Cristóvão, São Joaquim e Barra Funda. Compete à Administração Municipal providenciar e disponibilizar os materiais necessários à execução dos serviços, enquanto a perfuração e os demais procedimentos técnicos atribuídos ao órgão estadual serão executados pelo IAT. A aquisição busca garantir que os materiais estejam disponíveis em quantidade, qualidade e prazo adequados para a execução do objeto pactuado, contribuindo para o atendimento das comunidades beneficiadas e para o fortalecimento da segurança hídrica local.

A iniciativa também se fundamenta na necessidade de ampliar e dar maior segurança ao abastecimento de água das comunidades de São Joaquim, São Cristóvão e Barra Funda, especialmente nos períodos de estiagem ou de baixa precipitação, quando os moradores enfrentam dificuldades de acesso à água. Estima-se que aproximadamente 100 (cem) famílias de baixa renda sejam beneficiadas pela implantação dos 03 (três) poços e pela futura distribuição de água, reforçando o interesse público e o caráter social da contratação.

A existência de infraestrutura de captação subterrânea adequadamente implantada e regularizada pode ampliar a segurança hídrica local, oferecer fonte complementar de abastecimento, reduzir a dependência de soluções emergenciais de transporte de água e proporcionar maior continuidade no atendimento de comunidades e serviços públicos. Esses benefícios, entretanto, dependem de viabilidade hidrogeológica, regularização ambiental e de recursos hídricos, controle de vazão e qualidade e, quando aplicável, tratamento e monitoramento sanitário da água.

A Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, reconhece o abastecimento de água potável como serviço composto pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias desde a captação até a disponibilização ao usuário, e orienta a prestação com universalização, segurança, qualidade, regularidade e articulação com a gestão dos recursos hídricos. Nesse contexto, a adequada



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

disponibilidade de materiais para os sistemas de captação subterrânea contribui para a continuidade e a eficiência das ações municipais de abastecimento.

A Lei Federal nº 9.433/1997 estabelece que a extração de água de aquífero subterrâneo está sujeita à outorga do Poder Público, ressalvadas as hipóteses legalmente dispensadas. No Paraná, o IAT é o órgão gestor competente para os procedimentos relativos às águas subterrâneas e informa que a construção de poço tubular profundo depende de Anuência Prévia e que o uso do recurso hídrico depende de Outorga, conforme a regulamentação aplicável. Assim, a aquisição de materiais deve estar articulada com a regularidade dos locais em que serão empregados.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente	Miguel Oliveira de Faria

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos, deformações, corrosão incompatível, contaminação ou vícios que comprometam sua utilização, e deverão atender integralmente às especificações constantes do Termo de Referência e da proposta aceita pela Administração.

Os tubos e conexões metálicas deverão atender às dimensões, resistência e demais características técnicas definidas pela Administração. Para o item de óleo/fluido solúvel de perfuração, será admitido produto AMC HAMMER ou equivalente tecnicamente compatível, de origem vegetal e biodegradável, com identificação do fabricante, lote e validade. A equivalência deverá ser demonstrada mediante ficha técnica, catálogo, laudo, certificado ou documento técnico idôneo que comprove o atendimento integral às características exigidas. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada, a FDS/FISPQ vigente e laudo, certificado ou relatório técnico idôneo que comprove a biodegradabilidade do produto.

A aquisição dos materiais não autoriza, por si só, a execução de perfuração em local ainda não regularizado. A utilização deverá ocorrer somente em serviços que observem as



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

exigências de Anuência Prévia, Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, cadastro, responsabilidade técnica e demais autorizações exigíveis pelo IAT ou por outros órgãos competentes, conforme o caso concreto.

Quando o poço estiver destinado ao abastecimento humano, a água captada deverá ser submetida às providências de controle e vigilância da qualidade e aos padrões de potabilidade aplicáveis, não sendo a simples captação subterrânea garantia automática de potabilidade.

A contratada deverá incluir nos preços todos os custos de transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros, embalagens e demais despesas necessárias ao fornecimento. Os materiais serão conferidos quantitativa e qualitativamente, podendo ser recusados quando em desacordo com as especificações, cabendo à fornecedora substituí-los sem ônus adicional ao Município.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Para atendimento da necessidade foram consideradas alternativas relacionadas à forma de aquisição e fornecimento dos materiais, avaliando-se a disponibilidade no mercado, o prazo de fornecimento, a compatibilidade entre os componentes, a logística de entrega e o custo administrativo da contratação. Considerando que os materiais constituem obrigação do Município no âmbito do Termo de Cooperação nº 035/2026 e serão destinados à perfuração de 03 (três) poços nas localidades de São Cristóvão, São Joaquim e Barra Funda, a solução adotada deverá assegurar o fornecimento coordenado e integral dos itens necessários, em compatibilidade com o cronograma de execução do IAT.

5.1. Aquisição dos materiais mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, mostra-se adequada a utilização do Pregão Eletrônico, nos termos dos arts. 17, § 2º, 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Formação de estoque elevado de materiais. Embora possa proporcionar disponibilidade imediata, a aquisição em volume superior à necessidade efetiva imobiliza recursos, exige armazenamento adequado e pode gerar perda, deterioração ou obsolescência



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

de determinados insumos. Para o objeto atual, não se mostra necessário formar estoque além do quantitativo tecnicamente estimado.

5.3. Aquisição dos quantitativos definidos na solicitação, em lote único, mediante Pregão Eletrônico, com entrega no prazo estabelecido. Considerando o número reduzido de itens, a necessidade de disponibilização conjunta dos materiais para a execução dos serviços de perfuração pelo Instituto Água e Terra – IAT, no âmbito do Termo de Cooperação nº 035/2026, e a conveniência de concentrar a responsabilidade pelo fornecimento, esta alternativa mostra-se adequada para atendimento da necessidade atual, desde que preservadas a competitividade, a isonomia, o julgamento objetivo e a seleção da proposta mais vantajosa.

5.4. REGIONALIZAÇÃO E VANTAJOSIDADE

5.4.1. A presente contratação observará as disposições da Lei Municipal nº 761/2026, que institui o Programa Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Socioeconômico Local e Regional, adotando-se como âmbito regional os municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP, conforme definido no art. 2º, §1º, inciso II, da referida lei.

5.4.2. Considerando que o valor estimado da contratação é de R\$ 44.279,15, inferior ao limite de R\$ 80.000,00 previsto no art. 10 da Lei Municipal nº 761/2026 e no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a contratação enquadra-se, em tese, na hipótese de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, observadas as condições e exceções legalmente previstas.

5.4.3. A pesquisa de mercado identificou fornecedores com atuação local e regional aptos ao fornecimento do objeto, contribuindo para a demonstração da viabilidade da aplicação da política pública municipal de incentivo ao desenvolvimento econômico local e regional.

5.4.4. A adoção do tratamento favorecido busca ampliar a participação das micro e pequenas empresas, estimular a circulação de recursos na região, fortalecer a atividade econômica local e regional e fomentar a geração de emprego e renda, em conformidade com os objetivos da Lei Municipal nº 761/2026.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

5.4.5. A aplicação dos benefícios previstos na legislação municipal deverá observar a existência de fornecedores competitivos aptos ao atendimento do objeto, a vantajosidade da contratação e as hipóteses de afastamento previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 761/2026.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição, em lote único, e no fornecimento dos materiais especificados pela Administração para atendimento da contrapartida municipal estabelecida no Termo de Cooperação nº 035/2026, celebrado entre o Instituto Água e Terra – IAT e o Município de São José das Palmeiras/PR. Os materiais serão destinados à perfuração de 03 (três) poços tubulares nas localidades de São Cristóvão, São Joaquim e Barra Funda. Todos os itens desta contratação serão adquiridos pela Prefeitura Municipal e disponibilizados para a execução do objeto pactuado. A perfuração e os demais serviços técnicos atribuídos ao IAT não integram o objeto desta aquisição. O fornecimento deverá assegurar compatibilidade entre os componentes, qualidade adequada e disponibilidade conjunta dentro do prazo necessário à execução das ações previstas no Termo de Cooperação.

A solução será complementada, fora do escopo estrito do fornecimento, pelas providências técnicas e administrativas necessárias à regularização dos poços, incluindo análise do local, projeto e responsabilidade técnica, Anuência Prévia e Outorga quando exigíveis, acompanhamento da perfuração, proteção sanitária, controle do volume captado e avaliação da qualidade da água, conforme a legislação aplicável.

O emprego dos materiais em poços regularizados pode contribuir para o fortalecimento da infraestrutura hídrica municipal, ampliar a capacidade de resposta em localidades rurais, melhorar a continuidade do abastecimento e reduzir a necessidade de medidas emergenciais, sem afastar a obrigação de uso racional e sustentável do recurso subterrâneo.

7. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos constantes da solicitação foram definidos pela área requisitante com base na necessidade operacional prevista para o atendimento do Termo de Cooperação nº 035/2026 e para a disponibilização dos materiais necessários à perfuração de 03 (três)



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

poços tubulares nas localidades de São Cristóvão, São Joaquim e Barra Funda. Para a contratação em análise, foram informados os seguintes itens e quantidades:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição resumida
01	20	BARRAS	TUBO DE REVESTIMENTO STD DIN 2440 OU NBR 5580, COM 6,00 M DE COMPRIMENTO, 6" DE DIÂMETRO NOMINAL, EM AÇO PRETO, ESPESSURA NOMINAL DE 5 MM, ADMITIDA ESPESSURA MÍNIMA DE 4,76 MM E DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 154 MM.
02	5	UNID	CAP FÊMEA STD DIN 2440 DE 6"
03	5	BALDE	ÓLEO/FLUIDO SOLÚVEL EM ÁGUA, DE ORIGEM VEGETAL E BIODEGRADÁVEL, PARA PERFURAÇÃO DE POÇO, AMC HAMMER OU EQUIVALENTE TECNICAMENTE COMPATÍVEL, GALÃO DE 20 L OU 18 KG.

As memórias de cálculo, requisições internas, indicação dos pontos de aplicação e demais documentos que fundamentem os quantitativos deverão permanecer juntados aos autos. Caso a necessidade efetiva se altere antes da contratação, a Administração deverá atualizar os quantitativos e a pesquisa de preços de forma coerente.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Com base na pesquisa de preços consolidada no Relatório de Cotação do Banco de Preços “poço artesiano”, com aplicação da média aritmética dos preços selecionados, o valor estimado da contratação é de R\$ 44.279,15 (quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e quinze centavos), composto pelos seguintes valores:

Item	Qtd.	Valor unitário	Valor total	Observação
01	20	R\$ 1.834,67	R\$ 36.693,40	REVESTIMENTO STD DIN 2440 NBR 5580 6,06”X5MM
02	5	R\$ 319,65	R\$ 1.598,25	CAP FÊMEA ST DIN 2440 DE 6”
03	5	R\$ 1.197,50	R\$ 5.987,50	ÓLEO/FLUIDO SOLÚVEL EM ÁGUA, DE ORIGEM VEGETAL E BIODEGRADÁVEL, PARA PERFURAÇÃO DE POÇO, AMC HAMMER OU EQUIVALENTE TECNICAMENTE COMPATÍVEL, GALÃO DE 20 L OU 18 KG.
TOTAL			R\$ 44.279,15	

A estimativa acima decorre da pesquisa de preços consolidada, que adotou a média aritmética dos preços obtidos, reunindo referências de contratações públicas e cotações manuais. A pesquisa deverá permanecer integralmente juntada aos autos, com seus documentos comprobatórios, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A proposta vencedora deverá apresentar preço global e preços unitários compatíveis com o mercado e, obrigatoriamente iguais ou inferiores aos respectivos valores máximos estimados, após eventual negociação, admitida negociação pela Administração para obtenção de condição mais vantajosa.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO E FORMAÇÃO DE LOTE ÚNICO

Embora os itens possuam características e unidades de fornecimento distintas, a Administração opta pela contratação em lote único, considerando que todos os materiais



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

serão utilizados de forma conjunta e coordenada na execução dos serviços de perfuração dos 03 (três) poços previstos no Termo de Cooperação nº 035/2026, a serem realizados pelo Instituto Água e Terra – IAT. A aquisição conjunta permite que a Prefeitura concentre em um único fornecedor a responsabilidade pelo fornecimento integral dos materiais, favorecendo a compatibilidade de entrega, a logística, o controle, a conferência e a disponibilização dos itens no momento necessário à execução dos serviços.

O fornecimento conjunto pode favorecer a entrega coordenada antes da mobilização do IAT e concentrar a responsabilidade contratual. Contudo, considerando a diversidade de natureza dos três itens, a decisão pelo lote único deve ser acompanhada de demonstração técnica e econômica da vantajosidade do agrupamento em comparação com o julgamento por item, inclusive com comprovação de fornecedores aptos a ofertar o lote completo, sem restrição indevida à competitividade, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS

Assegurar a aquisição e a disponibilidade, pela Prefeitura Municipal, dos materiais necessários ao cumprimento da obrigação municipal prevista no Termo de Cooperação nº 035/2026, destinados à perfuração de 03 (três) poços tubulares nas localidades de São Cristóvão, São Joaquim e Barra Funda, em lote único.

Contribuir para a continuidade e a segurança operacional de sistemas locais de abastecimento, especialmente em comunidades rurais e pontos sem cobertura satisfatória da rede convencional.

Ampliar a resiliência hídrica municipal por meio de fonte complementar de captação, quando tecnicamente viável e devidamente regularizada.

Reduzir o risco de paralisação de serviços por falta de componentes essenciais e diminuir a necessidade de compras emergenciais ou transporte emergencial de água.

Favorecer o atendimento público com maior previsibilidade, eficiência e planejamento do uso dos recursos financeiros.

Promover uso responsável das águas subterrâneas, com controle quantitativo e qualitativo, outorga e monitoramento conforme a legislação.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Quando a água se destinar ao consumo humano, contribuir para o abastecimento somente após observância dos requisitos de potabilidade, tratamento e vigilância sanitária aplicáveis.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da formalização da contratação deverão ser concluídas e conferidas as etapas de planejamento, especialmente a validação das especificações dos materiais, a confirmação dos quantitativos, a pesquisa de preços, a justificativa da formação do lote único, a definição da modalidade Pregão Eletrônico, do critério de julgamento e do modo de disputa, bem como a elaboração e aprovação do edital e dos demais atos da fase preparatória, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá assegurar que os materiais adquiridos e disponibilizados pela Prefeitura somente sejam aplicados nos 03 (três) poços vinculados ao Termo de Cooperação nº 035/2026, ou em eventual alteração formalmente autorizada no âmbito do instrumento, observando as exigências aplicáveis à perfuração e ao uso de águas subterrâneas. A execução dos serviços de perfuração será realizada pelo Instituto Água e Terra – IAT, conforme as atribuições pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades técnicas, autorizações, anuências e documentos de outorga pertinentes.

Também deverão ser definidos formalmente o responsável pelo recebimento dos materiais e os fiscais da contratação, bem como o local de entrega, as condições de armazenamento e os procedimentos para conferência, rejeição e substituição dos produtos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação refere-se exclusivamente à aquisição dos materiais, em lote único, que ficarão a cargo da Prefeitura Municipal como obrigação vinculada ao Termo de Cooperação nº 035/2026. Os materiais serão destinados à perfuração de 03 (três) poços tubulares nas localidades de São Cristóvão, São Joaquim e Barra Funda. Os serviços de perfuração constituem execução correlata e interdependente, mas não integram o objeto desta aquisição, sendo realizados pelo Instituto Água e Terra – IAT no âmbito do referido instrumento de cooperação.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

A efetiva utilização dos materiais depende da coordenação entre a aquisição realizada pela Prefeitura, o cronograma de perfuração do Instituto Água e Terra – IAT e as providências técnicas e regulatórias relativas aos poços. A área requisitante deverá sincronizar o fornecimento do lote de materiais com as autorizações e com o cronograma de execução previsto no Termo de Cooperação nº 035/2026, de modo a evitar aquisição sem condição de aplicação ou atraso na utilização dos itens.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A perfuração e a exploração de águas subterrâneas podem produzir impactos relacionados à alteração local do aquífero, risco de contaminação por execução inadequada, geração de resíduos e uso de insumos de perfuração. O fluido de perfuração deverá atender integralmente às especificações técnicas e ambientais definidas neste ETP e no Termo de Referência, inclusive quanto à biodegradabilidade e à documentação técnica exigida. Deverão ser observados acondicionamento adequado, prevenção de derramamentos e destinação correta de embalagens e resíduos.

A extração de água subterrânea deverá respeitar as condições de outorga, os limites de captação, o monitoramento de volume, nível e qualidade e as demais determinações do órgão gestor. A implantação deverá preservar proteção sanitária do poço e evitar fontes potenciais de contaminação, conforme os projetos e normas técnicas aplicáveis.

Entre as medidas mitigadoras destacam-se: planejamento dos quantitativos; aquisição apenas do necessário; armazenamento protegido; prevenção de derramamentos; conferência da FDS/FISPQ e do laudo de biodegradabilidade do fluido, recolhimento e destinação adequada de embalagens e resíduos; preferência por insumos biodegradáveis quando tecnicamente compatíveis; e uso racional da água captada.

14. ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos identifica eventos capazes de comprometer o atendimento da necessidade e orienta medidas preventivas e mitigadoras para a contratação e para a aplicação dos materiais.

Nº	Risco	Prob.	Impacto	Medida preventiva / mitigadora
----	-------	-------	---------	--------------------------------



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

01	Especificação incompatível com a aplicação	Baixa	Alto	Validar dimensões, materiais e compatibilidade antes da compra.
02	Quantidade insuficiente	Média	Médio	Confirmar demanda e pontos de aplicação antes da contratação.
03	Preço acima do mercado	Baixa	Alto	Realizar pesquisa de preços atualizada e documentada.
04	Atraso na entrega	Média	Médio	Fixar prazo, acompanhar fornecimento e aplicar medidas contratuais.
05	Material defeituoso ou fora da especificação	Média	Alto	Conferir no recebimento e exigir substituição sem ônus.
06	Aquisição antes da regularização do poço	Baixa	Alto	Vincular a utilização a Anuência/Outorga e planejamento técnico.
07	Uso de água sem controle de qualidade	Baixa	Alto	Exigir análises e observância das normas sanitárias quando houver consumo humano.
08	Risco de contaminação por fluido inadequado ou derramamento	Baixa	Alto	Exigir FDS/FISPQ, comprovação de biodegradabilidade e acondicionamento/manuseio adequados.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações disponíveis, a contratação mostra-se tecnicamente viável e compatível com a necessidade apresentada, tendo como objeto exclusivo a aquisição, em lote único, dos materiais de responsabilidade do Município no âmbito do Termo de Cooperação nº 035/2026. A contratação dará suporte à perfuração de 03 (três) poços tubulares nas localidades de São Cristóvão, São Joaquim e Barra Funda, ficando a execução da perfuração a cargo do Instituto Água e Terra – IAT, conforme o instrumento de cooperação.

A solução possui potencial para contribuir para a segurança hídrica e a continuidade do abastecimento municipal, especialmente em áreas rurais. A responsabilidade desta contratação limita-se à aquisição e disponibilização dos materiais pela Prefeitura; a viabilidade e a execução de cada poço dependerão da atuação técnica do Instituto Água e Terra – IAT no âmbito do Termo de Cooperação nº 035/2026, das condições hidrogeológicas, das autorizações do órgão gestor, da execução técnica adequada e do controle da qualidade da água.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Sob o aspecto jurídico-administrativo, a contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 17, § 2º, 18, 23, 28, inciso I, 29, 40 e 41. Por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado, a modalidade adequada será o Pregão, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por lote, observadas a competitividade, a isonomia, a vinculação ao edital, o julgamento objetivo e a seleção da proposta mais vantajosa. Quanto ao uso dos recursos hídricos, deverão ser observadas a Lei Federal nº 9.433/1997, a Lei Estadual nº 12.726/1999 e os atos do IAT aplicáveis aos poços tubulares profundos.

Diante do exposto, considera-se viável o prosseguimento da contratação para aquisição dos materiais em lote único, destinados ao cumprimento das obrigações municipais previstas no Termo de Cooperação nº 035/2026, para a perfuração de 03 (três) poços tubulares nas localidades de São Cristóvão, São Joaquim e Barra Funda. O fornecimento dos materiais ficará a cargo da Prefeitura Municipal e a execução da perfuração será realizada pelo Instituto Água e Terra – IAT, observadas as atribuições definidas no instrumento de cooperação e as exigências técnicas, ambientais e de recursos hídricos aplicáveis.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

São José das Palmeiras - PR, 01 de outubro de 2026.

MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Aquisição de materiais para perfuração e estruturação de 03 (três) poços tubulares profundos nas localidades de São Cristóvão, São Joaquim e Barra Funda, no Município de São José das Palmeiras/PR, destinados ao cumprimento da contrapartida municipal prevista no Termo de Cooperação nº 035/2026 celebrado com o Instituto Água e Terra – IAT.

2 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade do Município de São José das Palmeiras/PR em cumprir as obrigações assumidas no Termo de Cooperação nº 035/2026, celebrado com o Instituto Água e Terra – IAT, disponibilizando os materiais necessários à perfuração de 03 (três) poços tubulares nas localidades de São Cristóvão, São Joaquim e Barra Funda. A aquisição é condição material para o desenvolvimento das ações previstas no ajuste e deverá assegurar a entrega dos itens em quantidade, qualidade e prazo compatíveis com a programação de execução do IAT.

O abastecimento de água constitui serviço essencial à população, e a implantação dos 03 (três) poços previstos para São Cristóvão, São Joaquim e Barra Funda integra ação de interesse público voltada ao atendimento das comunidades rurais. Nesse contexto, a aquisição dos materiais pela Prefeitura permitirá o cumprimento da contrapartida municipal e a continuidade das etapas de perfuração previstas no Termo de Cooperação nº 035/2026.

A ausência dos materiais necessários poderá ocasionar atrasos ou paralisações na perfuração dos 03 (três) poços previstos no Termo de Cooperação nº 035/2026, comprometendo o cronograma pactuado e o atendimento das comunidades beneficiadas. A contratação busca, portanto, proporcionar maior agilidade e eficiência no fornecimento dos insumos necessários à execução do objeto.

A aquisição dos materiais será realizada de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, observando-se requisitos de qualidade, resistência, durabilidade e compatibilidade com os equipamentos e sistemas utilizados nos poços



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

artesianos. Dessa forma, pretende-se assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e a obtenção de materiais que apresentem condições satisfatórias para sua finalidade.

A contratação também permitirá melhor planejamento das ações municipais, assegurando a disponibilização coordenada dos materiais estritamente necessários aos 03 (três) poços, sem formação de estoque superior à necessidade tecnicamente estimada e reduzindo o risco de aquisições emergenciais por falta de componentes essenciais.

Diante disso, a contratação mostra-se necessária para garantir condições adequadas à perfuração e implantação dos 03 (três) poços tubulares previstos no Termo de Cooperação nº 035/2026, contribuindo para a melhoria da infraestrutura de abastecimento de água e para o atendimento das comunidades de São Cristóvão, São Joaquim e Barra Funda.

Assim, considerando o caráter essencial do abastecimento de água, as obrigações assumidas pelo Município no Termo de Cooperação nº 035/2026 e a necessidade de que todos os insumos estejam disponíveis antes da mobilização do Instituto Água e Terra – IAT, fica justificada a contratação, em lote único e com aquisição integral em uma única vez, dos materiais destinados à perfuração e implantação dos 03 (três) poços tubulares. A aquisição conjunta reduz o risco de falta de componente durante a execução, evita entregas desencontradas, facilita o recebimento e a fiscalização, concentra a responsabilidade pelo fornecimento, reduz custos administrativos de gestão e assegura maior previsibilidade para o cumprimento do cronograma, observadas as condições, quantidades e especificações definidas pela Administração Municipal.

2.1. DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

2.1.1. Os quantitativos e as especificações dos materiais foram definidos com base em estimativa realizada pela Administração Municipal, considerando as necessidades para a perfuração e estruturação de 03 (três) poços tubulares profundos nas localidades de São Cristóvão, São Joaquim e Barra Funda, em conformidade com as obrigações estabelecidas no Termo de Cooperação nº 035/2026, celebrado com o Instituto Água e Terra – IAT.

2.1.2. Para o atendimento da demanda, foram estimadas 20 (vinte) barras de tubo de revestimento STD DIN 2440 ou NBR 5580, com 6,00 m de comprimento, 6” de diâmetro nominal, em aço preto, espessura nominal de 5 mm, admitida espessura mínima de 4,76 mm



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

e diâmetro interno mínimo de 154 mm; 05 (cinco) unidades de CAP fêmea STD DIN 2440 de 6"; e 05 (cinco) baldes de óleo/fluido solúvel em água, de origem vegetal e biodegradável, tipo AMC HAMMER ou equivalente tecnicamente compatível, destinados à execução dos serviços de perfuração e estruturação dos poços.

2.1.3. A estimativa municipal considera a quantidade de poços previstos, as características técnicas dos materiais e as necessidades de fornecimento para atendimento da contrapartida assumida pelo Município, visando assegurar a disponibilidade dos insumos necessários à execução dos serviços pelo IAT.

2.1.4. Os quantitativos deverão estar fundamentados em documentos técnicos, requisições ou memórias de cálculo da área requisitante, a serem juntados aos autos do processo administrativo, de forma a demonstrar a adequação das quantidades estimadas à necessidade da contratação, evitando aquisições superiores ao necessário, em observância ao art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES

2.2.1 As especificações foram definidas pela Administração com base nas necessidades técnicas dos materiais destinados à perfuração e estruturação dos 03 (três) poços tubulares previstos no Termo de Cooperação nº 035/2026, buscando assegurar compatibilidade, resistência, durabilidade, segurança e adequado desempenho.

2.2.2 Os tubos e conexões deverão atender às dimensões e características estabelecidas, ser novos e livres de defeitos. Para o item 03, exige-se óleo/fluido solúvel para perfuração AMC HAMMER ou equivalente tecnicamente compatível, de origem vegetal e biodegradável, com identificação do fabricante, lote e validade. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada, a FDS/FISPQ vigente e laudo, certificado ou relatório técnico idôneo que comprove a biodegradabilidade.

2.2.3 A referência à marca AMC HAMMER no item 03 é utilizada como parâmetro de qualidade e compatibilidade técnica com o processo de perfuração previsto no Termo de Cooperação nº 035/2026, não implicando exclusividade de marca. Será admitido produto equivalente tecnicamente compatível, desde que atenda integralmente às características de



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

origem vegetal, biodegradabilidade, aplicação em perfuração de poços e demais requisitos técnicos estabelecidos, mediante comprovação documental idônea, em observância ao art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP/MEI E DA REGIONALIZAÇÃO

2.3.1. A presente contratação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 761/2026.

2.3.2. Considerando que o valor estimado da contratação é de R\$ 44.279,15 (quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e quinze centavos), inferior ao limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 10 da Lei Municipal nº 761/2026, o certame será destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

2.3.3. Para fins da política pública de desenvolvimento econômico local e regional instituída pela Lei Municipal nº 761/2026, considera-se como âmbito regional os municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP, conforme definição expressa constante do art. 2º, §1º, inciso II, da referida lei.

2.3.4. A adoção da regionalização encontra fundamento na política municipal de fomento ao desenvolvimento socioeconômico local e regional, que busca ampliar a participação das micro e pequenas empresas nas contratações públicas, estimular a geração de emprego e renda, fortalecer a atividade econômica regional e fomentar a circulação de recursos financeiros na região.

2.3.5. A delimitação territorial adotada não decorre de escolha arbitrária da Administração, mas de critério expressamente estabelecido pela Lei Municipal nº 761/2026, observando-se ainda as características do objeto, do mercado fornecedor e os objetivos da política pública instituída pelo referido diploma legal.

2.3.6. A pesquisa de mercado realizada pela Administração identificou fornecedores com atuação no Município de São José das Palmeiras e na região da AMOP, demonstrando a existência de fornecedores com atuação compatível com o objeto e



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

contribuindo para a análise da viabilidade da aplicação do tratamento favorecido previsto na legislação municipal.

2.3.7. A aplicação dos benefícios previstos neste item observará obrigatoriamente as condições e hipóteses de afastamento previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 761/2026 e no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à existência de fornecedores competitivos aptos ao atendimento do objeto, à manutenção da vantajosidade da contratação e à ausência de prejuízo à competitividade e ao interesse público.

2.3.8. A aplicação de eventual preferência de contratação para fornecedores locais ou regionais deverá observar os limites e condições estabelecidos na legislação municipal, devendo constar expressamente do instrumento convocatório, acompanhada da respectiva motivação administrativa.

2.3.9. Considerando o enquadramento da contratação nos critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 761/2026, a existência de fornecedores compatíveis com o objeto no âmbito local e regional e os objetivos de desenvolvimento econômico previstos na referida norma, a Administração entende justificada a aplicação do tratamento favorecido previsto na legislação, observadas a vantajosidade da contratação, a competitividade do certame e as hipóteses de afastamento legalmente previstas no art. 13 da referida lei.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas, os valores máximos estimados e as demais condições deste Termo de Referência. A Administração poderá negociar com o proponente mais bem classificado para obtenção de preço mais vantajoso, devendo ser recusada proposta com preço manifestamente inexequível ou com valor superior ao máximo admitido sem justificativa e prévia negociação.

3.2. A vantajosidade será aferida pela conjugação entre menor preço global do lote, compatibilidade dos preços unitários com a pesquisa de mercado, atendimento integral às especificações e redução dos custos administrativos e logísticos decorrentes da entrega conjunta. A adjudicação não poderá resultar em sobrepreço unitário ou global em relação aos valores máximos estimados sem justificativa técnica e decisão motivada.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

3.3. A opção pelo lote único decorre da utilização coordenada dos itens nos mesmos 03 (três) poços, da necessidade de disponibilização simultânea ao IAT e da conveniência de concentrar a responsabilidade pelo fornecimento, sem prejuízo da preservação da competitividade e da possibilidade de reavaliação do parcelamento caso o procedimento revele restrição indevida.

3.4. Para demonstração da vantajosidade e da aderência ao mercado, a pesquisa de preços deverá considerar conjuntamente as referências públicas e as cotações regionais juntadas aos autos, inclusive propostas capazes de abranger o conjunto dos materiais do lote. A identificação nominal dos fornecedores e os respectivos valores permanecerão concentrados no Relatório de Pesquisa de Preços e documentos anexos.

3.5. A vantajosidade da futura contratação deverá ser comprovada pela comparação da proposta classificada em primeiro lugar com a estimativa oficial, pela análise dos preços unitários, pela ausência de sobrepreço, pelo atendimento integral às especificações e pela economia administrativa e logística proporcionada pela entrega conjunta. O julgamento observará o critério de menor preço por lote e as regras do Pregão Eletrônico previstas nos arts. 17, 18, 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Caso o procedimento revele baixa competitividade, preços unitários incompatíveis com o mercado ou vantagem econômica no parcelamento, a Administração deverá reavaliar a formação do lote antes da adjudicação, preservando a seleção da proposta mais vantajosa e a ampla competição.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01

Especificações, quantitativos e valores referenciais

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	20	BARRAS	TUBO DE REVESTIMENTO STD DIN 2440 OU NBR 5580, COM 6,00 M DE COMPRIMENTO, 6" DE DIÂMETRO NOMINAL, EM AÇO PRETO, ESPESSURA	R\$ 1.834,67	R\$ 36.693,40



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

			NOMINAL DE 5 MM, ADMITIDA ESPESSURA MÍNIMA DE 4,76 MM E DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 154 MM.		
02	5	UNID	CAP FÊMEA STD DIN 2440 DE 6"	R\$ 319,65	R\$ 1.598,25
03	5	BALDE	ÓLEO/FLUIDO SOLÚVEL EM ÁGUA, DE ORIGEM VEGETAL E BIODEGRADÁVEL, PARA PERFURAÇÃO DE POÇO, AMC HAMMER OU EQUIVALENTE TECNICAMENTE COMPATÍVEL, GALÃO DE 20 L OU 18 KG.	R\$ 1.197,50	R\$ 5.987,50
VALOR TOTAL				R\$ R\$ 44.279,15	

4.1. As referências a método, padrão ou denominação comercial utilizadas na descrição dos itens deverão observar o art. 41 da Lei nº 14.133/2021. Será admitido produto equivalente ou superior que atenda integralmente às características técnicas exigidas. Para o item 03, a referência AMC HAMMER constitui parâmetro de qualidade e compatibilidade, sendo admitido AMC HAMMER ou equivalente tecnicamente compatível, de origem vegetal e biodegradável. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar FDS/FISPQ vigente e laudo, certificado ou relatório técnico idôneo que comprove a biodegradabilidade e a equivalência técnica do produto ofertado, além de ficha técnica ou catálogo quando solicitado no edital.

O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 44.279,15 (quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e quinze centavos), conforme Relatório de Cotação “poço artesiano”, que adotou a média aritmética dos preços obtidos.

5 – DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. O acompanhamento da entrega, o recebimento, a conferência e a avaliação dos produtos ficarão sob responsabilidade dos fiscais designados pela Portaria Municipal nº 010/2026, conforme a Secretaria ou unidade beneficiária do fornecimento.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

5.2. Atuarão como fiscais titulares:

a) Douglas de Alencar Colombelli – Secretaria de Obras, Urbanismo, Secretaria de Transportes e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente;

5.3. Atuará como fiscal suplente a servidora Maria Claudinéia Marques Bassi.

5.4. Compete ao fiscal responsável conferir a quantidade, a qualidade, as embalagens, o prazo de entrega e a conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência, da proposta e do instrumento contratual.

5.5. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, em quantidade inferior, com avarias, defeitos ou qualidade inadequada deverão ser recusados, total ou parcialmente, cabendo à contratada substituí-los sem ônus adicional ao Município.

5.6. O ateste da nota fiscal somente ocorrerá após a conferência e o recebimento regular dos produtos pelo fiscal responsável.

5.7. A fiscalização da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, quantidade e regularidade do fornecimento.

5.8. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência de quantidade, integridade, identificação, lote, embalagem e documentação. Para o item 03, deverá ser verificada a correspondência do produto entregue com a FDS/FISPQ e com o documento de comprovação da biodegradabilidade apresentados na proposta.

5.9. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, somente após a verificação da conformidade dos materiais com as exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A Administração poderá realizar medições, inspeções, amostragem e testes de qualidade/conformidade tecnicamente necessários. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da contratada, quando aplicável, ressalvada disposição diversa no edital.

5.11. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações. A contratada deverá substituí-lo sem ônus e em prazo definido pela fiscalização, de modo a não comprometer o cronograma do Termo de Cooperação nº 035/2026.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

5.12. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo e ao ateste do fiscal, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos posteriormente constatados.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE – Município de São José das Palmeiras/PR, sem prejuízo das demais estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), verificando o cumprimento das condições, especificações, quantidades e prazos estabelecidos.

6.1.2 Emitir a solicitação de fornecimento em momento compatível com o cronograma e as metas do Termo de Cooperação nº 035/2026, assegurando prazo suficiente para entrega, conferência, eventual teste e substituição antes da mobilização da equipe do IAT.

6.1.3. Receber e conferir os materiais entregues, verificando quantidade, qualidade, especificações técnicas, dimensões, integridade e demais características previstas na contratação.

6.1.4. Recusar, total ou parcialmente, os materiais que estejam em desacordo com as especificações, apresentem defeitos, avarias, irregularidades ou não atendam às condições estabelecidas, solicitando sua substituição ou complementação.

6.1.5. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade identificada no fornecimento, estabelecendo prazo para que sejam adotadas as providências necessárias à correção.

6.1.6. Disponibilizar as informações e orientações necessárias para que a contratada possa realizar adequadamente o fornecimento dos materiais.

6.1.7. Efetuar o pagamento pelos materiais efetivamente entregues e regularmente recebidos, após a conferência e apresentação da documentação fiscal correspondente, observando os prazos e condições estabelecidos no contrato.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

6.1.8. Designar fiscal ou responsável pela contratação, competindo-lhe acompanhar o fornecimento, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.1.9. Manter os registros necessários relativos às solicitações, entregas, conferências, ocorrências e demais atos relacionados à execução da contratação.

Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, sempre que solicitados e desde que relacionados à execução do objeto contratado.

6.1.10. Aplicar as medidas administrativas e penalidades cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

6.1.11. Zelar pela correta utilização dos materiais adquiridos, destinando-os exclusivamente ao atendimento do Termo de Cooperação nº 035/2026 e à perfuração dos 03 (três) poços tubulares previstos nas localidades de São Cristóvão, São Joaquim e Barra Funda, ressalvadas alterações formalmente autorizadas no âmbito do instrumento de cooperação.

6.1.12. Observar e exigir o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, especialmente aquelas relacionadas às contratações públicas, recebimento de materiais e fiscalização contratual.

6.1.13. Comunicar à contratada, em tempo hábil, eventuais alterações ou necessidades relacionadas ao fornecimento, observando os limites e condições previstos no instrumento contratual.

6.1.14. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, quantidade, segurança, adequação e conformidade dos materiais fornecidos, permanecendo esta responsável pelos vícios, defeitos ou irregularidades eventualmente constatados.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável:



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

7.1.1 Fornecer os materiais destinados à perfuração e instalação dos 03 (três) poços tubulares vinculados ao Termo de Cooperação nº 035/2026, de acordo com as especificações técnicas, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.1.2. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, sem avarias, defeitos, danos ou qualquer irregularidade que comprometa sua qualidade e utilização.

7.1.3. Cumprir rigorosamente os prazos e locais de entrega estabelecidos pela Administração Municipal, atendendo às solicitações de fornecimento emitidas pelo Município.

7.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência e conformidade dos materiais com as especificações da contratação.

7.1.5. Substituir, reparar ou complementar, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou que forem entregues em quantidade inferior à solicitada.

7.1.6. Arcar com todos os custos relacionados ao fornecimento dos materiais, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, embalagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a contratação.

7.1.7. Fornecer materiais novos, quando assim exigido nas especificações da contratação, de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

7.1.8. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento dos prazos e condições de fornecimento, apresentando as devidas justificativas.

7.1.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, conforme determina a legislação vigente.

7.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, relacionada ao fornecimento dos materiais.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

7.1.11. Atender prontamente às solicitações e orientações do fiscal ou gestor do contrato, prestando todos os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

7.1.12. Permitir o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento pela Administração Municipal, fornecendo informações, documentos e esclarecimentos sempre que solicitados.

7.1.13. Emitir as respectivas notas fiscais, contendo a descrição dos materiais fornecidos, as quantidades, os valores e demais informações necessárias ao correto processamento do pagamento.

7.1.14. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, durabilidade e conformidade dos materiais, apresentando, quando exigido, fichas técnicas, catálogos, certificados, laudos e demais documentos necessários à comprovação dos requisitos técnicos e normativos.

7.1.15. Responsabilizar-se pela correta identificação, embalagem e acondicionamento dos materiais, de modo a evitar danos durante o transporte e a entrega.

7.1.16. Cumprir as normas de segurança, ambientais, trabalhistas e demais disposições legais aplicáveis às atividades relacionadas ao fornecimento dos produtos.

7.1.17. Providenciar a regularização de qualquer irregularidade constatada pela fiscalização, dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

7.1.18. Manter sigilo sobre informações eventualmente disponibilizadas pela Administração Municipal que tenham caráter restrito ou confidencial, quando aplicável.

7.1.19. Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais e regulamentares pertinentes à execução da contratação.

7.1.20. Responder integralmente pelos encargos e responsabilidades decorrentes da execução do objeto, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por obrigações assumidas pela CONTRATADA perante seus empregados, fornecedores ou terceiros.

7.1.21. O cumprimento dessas obrigações deverá assegurar que os materiais fornecidos atendam às necessidades do Município de São José das Palmeiras/PR e ao Termo



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

de Cooperação nº 035/2026, garantindo qualidade, segurança, eficiência e disponibilidade dos insumos necessários à perfuração dos 03 (três) poços tubulares.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente ao recebimento definitivo e ao ateste da nota fiscal pelo fiscal competente, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Certidão Negativa de Débitos federais/INSS;
- 2) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 3) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 4) Certidão Negativa de Débitos estaduais;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9 – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. Os materiais objeto da presente contratação deverão ser fornecidos pela empresa CONTRATADA de forma integral, em uma única entrega, conforme as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência e na solicitação emitida pelo Município.

9.2. A entrega ocorrerá na Rua Tiradentes, nº 1010, São José das Palmeiras/PR, conforme a solicitação administrativa. Eventual alteração do local deverá ser comunicada formalmente pela Administração, com antecedência razoável e sem ônus adicional não previsto, observadas as condições do edital e do contrato.

9.3. A CONTRATADA deverá realizar a entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento. A emissão da Ordem de Fornecimento deverá ser coordenada com o cronograma do Termo de Cooperação nº 035/2026, de modo que a entrega, a conferência e eventual substituição estejam concluídas antes da etapa de perfuração programada pelo IAT.

9.4. Por se tratar de aquisição integral em lote único, todos os materiais deverão ser entregues simultaneamente, no mesmo ato, devidamente acondicionados e em perfeitas



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

condições de uso, acompanhados da respectiva nota fiscal e dos demais documentos exigidos. A entrega única é necessária para assegurar a disponibilidade completa dos insumos antes da mobilização do IAT, evitar paralisações por falta de componente e permitir conferência, fiscalização e responsabilização centralizadas.

9.5. O transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e demais custos necessários para a entrega dos materiais serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não cabendo ao Município qualquer despesa adicional.

9.6. No ato da entrega será realizado o recebimento provisório, com conferência inicial. O recebimento definitivo dependerá da verificação posterior da conformidade técnica, incluindo, quando aplicável, medição de dimensões e espessura, compatibilidade, identificação de lote, validade, ficha técnica e certificados/laudos exigidos.

9.7. Materiais em desacordo com as especificações, quantidades ou requisitos de qualidade serão recusados, total ou parcialmente, cabendo à CONTRATADA substituí-los ou complementá-los sem ônus no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da comunicação formal, salvo prazo diverso tecnicamente justificado e expressamente previsto no edital, sem comprometer a programação do IAT.

9.8. O recebimento dos materiais não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à qualidade, adequação e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo responsável por eventuais vícios ou defeitos posteriormente constatados.

9.9. A vigência do instrumento contratual será de 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua formalização, com previsão suficiente para entrega, recebimento definitivo, eventual substituição dos materiais e processamento do pagamento, sem prejuízo de prorrogação legalmente cabível, quando devidamente justificada e formalizada.

10-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão suportadas pela dotação orçamentária a ser informada e certificada pelo setor competente antes da publicação do edital e da assunção da despesa, observadas as normas de planejamento e compatibilidade orçamentária aplicáveis à Lei nº 14.133/2021

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

2026	3330	08.002.17.511.0010.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	---	-----------------	--------------

11- DA AUTENTICIDADE DO (S) ORÇAMENTO (S)

Declara-se que a pesquisa de preços destinada à formação do valor estimado da presente contratação foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a utilização combinada de referências obtidas na plataforma Banco de Preços, consultas a contratações públicas similares e cotações diretas junto a fornecedores do ramo, cujos documentos comprobatórios encontram-se devidamente juntados aos autos.

Como complemento à pesquisa mercadológica, foram consultadas empresas com atuação regional e aptas ao fornecimento do objeto, dentre elas JEHAD – CNPJ nº 05.235.166/0001-00, BIOPLAN/JULLIAN L. STULP E CIA LTDA – CNPJ nº 23.764.661/0001-99 e IGUAÇU POÇOS ARTESIANOS EIRELI – EPP – CNPJ nº 77.878.908/0001-27, sem divulgação, neste instrumento, dos valores individualmente apresentados, os quais constam dos documentos integrantes do processo administrativo.

A consolidação dos preços observou a metodologia descrita no Relatório de Pesquisa de Preços, igualmente juntado aos autos, com a respectiva memória de cálculo e planilha comparativa dos valores obtidos, servindo como fundamento para a definição do valor estimado da contratação, verificação da compatibilidade com os preços praticados no mercado, análise da vantajosidade, justificativa do preço e eventual negociação com o fornecedor mais bem classificado.

Dessa forma, considera-se demonstrada a adequação da estimativa de preços aos parâmetros legais e mercadológicos aplicáveis, preservando-se os princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Eventuais ocorrências ou situações não previstas neste Termo de Referência deverão ser comunicadas à Administração Municipal para análise e adoção das providências cabíveis, observada a legislação vigente.

12.2. A contratada responderá pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

12.3. Todos os documentos e informações relacionados à contratação deverão permanecer disponíveis para fiscalização pelos órgãos de controle e demais autoridades competentes, observadas as normas de transparência e acesso à informação.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital, deste Termo de Referência e dos demais instrumentos que integram o processo.

São José das Palmeiras – PR, 04 de outubro de 2026.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Miguel Oliveira de Faria

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras, 05 de outubro de 2026

À

Comissão de Contratação

Município de São José das Palmeiras – Estado do Paraná

Senhores Membros,

Encaminho para providências necessárias para aquisição de materiais para perfuração e estruturação de 03 (três) poços tubulares profundos nas localidades de São Cristóvão, São Joaquim e Barra Funda, no Município de São José das Palmeiras/PR, destinados ao cumprimento da contrapartida municipal prevista no Termo de Cooperação nº 035/2026 celebrado com o Instituto Água e Terra – IAT., já com meu despacho, autorizando a contratação ficando condicionada suas discriminações ao cumprimento de todas as exigências e formalidades previstas na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 056/2023, de 24 de maio de 2023.

Atenciosamente,

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras, 07 de outubro de 2026.

Ao

Setor Contábil e Financeiro

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO

Prezados Senhores,

Através do presente, nos termos do art. 29 da Lei n.º 14.133/21, solicitamos informações quanto a disponibilidade orçamentária e financeira para aquisição de materiais para perfuração e estruturação de 03 (três) poços tubulares profundos nas localidades de São Cristóvão, São Joaquim e Barra Funda, no Município de São José das Palmeiras/PR, destinados ao cumprimento da contrapartida municipal prevista no Termo de Cooperação nº 035/2026 celebrado com o Instituto Água e Terra – IAT, conforme especificações constantes no termo de referencia.

Atenciosamente,

.....
CLAUDINEI FERREIRA

Pregoeiro



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

(artigo 150 da Lei 14.133/21)

Informamos que as despesas para aquisição de materiais para perfuração e estruturação de 03 (três) poços tubulares profundos nas localidades de São Cristóvão, São Joaquim e Barra Funda, no Município de São José das Palmeiras/PR, destinados ao cumprimento da contrapartida municipal prevista no Termo de Cooperação nº 035/2026 celebrado com o Instituto Água e Terra – IAT, conforme especificações constantes no termo de referencia, correrão a conta das dotações orçamentárias abaixo citadas do orçamento de 2026.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3330	08.002.17.511.0010.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Após a apreciação da solicitação referente a Contratação de empresa, informamos que **EXISTE** disponibilidade financeira para execução do objeto do presente processo à contratação.

Com votos de estima e consideração;

São José das Palmeiras, 08 de outubro de 2026.

JHONNI RICARDO DE CASTRO
CONTADOR



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, AUTORIZO a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º 071/2026**, como **Pregão Eletrônico N.º 033/2026**, para aquisição de materiais para perfuração e estruturação de 03 (três) poços tubulares profundos nas localidades de São Cristóvão, São Joaquim e Barra Funda, no Município de São José das Palmeiras/PR, destinados ao cumprimento da contrapartida municipal prevista no Termo de Cooperação n.º 035/2026 celebrado com o Instituto Água e Terra – IAT, conforme especificações constantes no termo de referencia

Dê-se a publicação de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José das Palmeiras, 13 de outubro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

PARECER JURÍDICO

DA: ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre Pregão Eletrônico n.º 033/2026

A apreciação deste setor jurídico, processo para análise e aprovação, nos termos do Artigo 29 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo de Pregão Eletrônico, que objetiva aquisição de materiais para perfuração e estruturação de 03 (três) poços tubulares profundos nas localidades de São Cristóvão, São Joaquim e Barra Funda, no Município de São José das Palmeiras/PR, destinados ao cumprimento da contrapartida municipal prevista no Termo de Cooperação nº 035/2026 celebrado com o Instituto Água e Terra – IAT, conforme especificações constantes no termo de referencia

Ressalto que a dotação orçamentária é oriunda de recursos Municipais da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Economico, Agricultura e Meio Ambiente, que possibilita o certame na presente forma, conforme exposto pela Secretária de Finanças.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência de elementos suficientes para deflagrar o processo com base no pregão eletrônico, razão pela qual se encontra o presente processo aprovado por este setor jurídico e em condições de ser autorizado por Vossa Excelência, se assim entender conveniente a Administração Pública.

São José das Palmeiras, 14 de outubro de 2026

PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER

ASSESSORA JURIDICA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARA: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: Parecer sobre Pregão Eletrônico nº 033/2026

Nos termos do art. 58 e seguintes do DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2023 DATA: 24 DE MAIO DE 2023, o qual regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, esta controladoria passa a se manifestar sobre o certame licitatório nos seguintes termos:

Exame:

Nos autos do procedimento licitatório realizado na modalidade PREGAO ELETRONICO, para aquisição de materiais para perfuração e estruturação de 03 (três) poços tubulares profundos nas localidades de São Cristóvão, São Joaquim e Barra Funda, no Município de São José das Palmeiras/PR, destinados ao cumprimento da contrapartida municipal prevista no Termo de Cooperação nº 035/2026 celebrado com o Instituto Água e Terra – IAT, conforme especificações constantes no termo de referência

CONCLUSÃO:

Vislumbrado o exame e verificado a legalidade do processo, a Controladoria é FAVORÁVEL ao mesmo. Encaminhe-se o referido parecer a Comissão de Contratação para que sejam tomadas as devidas providências.
É o parecer da Unidade de Controle Interno.

São José das Palmeiras, 14 de outubro de 2026

MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI
Assessora de Controle Interno